DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

RESOLUÇÃO N° 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 146, § 1°, alínea 'i', cumulado com artigo 74, do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1°. Fica alterado o Anexo III, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, previsto na Resolução n° 001/2016, de 04 de Março de 2016, a fim de constar que as atribuições do cargo de provimento efetivo de **"Zelador do Legislativo"** passam a ser as seguintes:

Execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção do prédio, móveis e equipamentos da Câmara, assegurando-lhes as condições de higiene e limpeza, inclusive do Arquivo Público no que consiste ao atendimento da regulamentação desta Casa; manutenção e conservação do jardim da Câmara, com a realização de serviços rotineiros; preparar o café e servi-lo aos vereadores durante as realizações de reuniões e sessões; dar o atendimento necessário na cozinha da Câmara ao Presidente, Vereadores, Funcionários e visitantes; controlar o uso e estoque de mercadorias da cozinha e materiais de limpeza; controlar a circulação de pessoas no prédio da Câmara, dando atendimento ao público durante o expediente da Casa e encaminhando os interessados ao setor competente do Legislativo; comparecer a todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como se encarregar de abrir e fechar a Câmara para referidas sessões; desenvolver outras atividades afetas ao cargo.

Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente

MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1° Secretário

KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

RESOLUÇÃO N° 003/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1°, DA RESOLUÇÃO N° 003/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 146, § 1°, alínea 'i', cumulado com artigo 74, do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1°. Fica alterado o Artigo 1°, da Resolução n° 003/2016, de 02 de Junho de 2016, da Câmara Municipal de Paraíso, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com o artigo 11, parágrafos 1° ao 8°, da Resolução n° 001/2015, com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades de identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, integrada pelos funcionários de carreira, abaixo especificados:

Oclair Aparecida Geromel- RG n° 11.884.441- SSP/SP- Representante da Administração Geral.
Ana Lúcia Capelasse- RG n° 20.865.015-5- SSP/SP- Representante da Administração Financeira.
Fernando Figueiredo- RG n° 46.382.387-4- SSP/SP- Representante da Administração Financeira.
Edevadir Antônio Previdelli- RG n° 16.926.528-6- SSP/SP- Representante da Área Jurídica".

Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente

MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1° Secretário

KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

RESOLUÇÃO N° 004/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 146, § 1°, alínea 'i', cumulado com artigo 74, do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1°. Fica extinto o Cargo de **"Assessor Legislativo",** criado pela Resolução n° 006/2013, de 30 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores.

Artigo 2°. Fica criado o Cargo de **"Gestor Técnico Operacional"** no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais fixados na Referência "02", do anexo IV, constante da Resolução n° 004/2016, de 16 de Junho de 2016, desta edilidade.

Parágrafo Único. A escolaridade exigida para provimento do respectivo cargo é de Graduação em Curso Superior em Ciências da Computação, Gestão de Tecnologia da Informação (TI), Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação.

Artigo 3°. A jornada de trabalho do cargo ora criado é de 40 horas semanais.

Artigo 4°. As atribuições do cargo previsto no Artigo 2° desta Resolução, são as seguintes:

-Assessorar os Vereadores e Funcionários na operacionalização dos equipamentos de informática;

- Acompanhar a tramitação dos processos legislativos a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos no seu aspecto informacional em rede, utilizando-se dos mecanismos tecnológicos para gravação de sessão, expansão de seu conteúdo em rede audiovisual, detectando e solucionando eventuais anomalias intercorrentes;

- Alimentação das mídias sociais, site oficial, Diário Oficial Eletrônico e Portal da transparência da Câmara Municipal de Paraíso, com a implantação e operacionalização do serviço de Ouvidoria no site oficial;

-Digitalização e cópia de segurança dos documentos produzidos, propiciando a conversão da massa documental em arquivo digital;

-Adotar mecanismos técnicos necessários ao monitoramento do prédio da Câmara;

-Manutenção geral do servidor, da rede de computadores e demais equipamentos de informática da Câmara, providenciando rodízio de equipamentos a fim de otimizar a sua utilização;

-Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

Artigo 5°. As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria da Câmara.

Artigo 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente

MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1° Secretário

KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária